

LEI Nº 3.308, de 14 de novembro de 1997

Denomina logradouro público.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Denominar-se-á “**RUA BENJAMIM PEREIRA DE SOUZA**” o logradouro público que tem seu início na estrada que liga Itaúna ao povoado de Angicos, passando pelas quadras 02, 04, rua D e quadra 03 e terminando na rua B, localizado no Parque Primavera, zona rural.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 14 de novembro de 1997.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

